



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3471-1950

PROJETO DE LEI N.º 156/2019

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IVAIPORÃ/PR, SUBMETE À ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1.º: - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, na quantia de até R\$. 108.000,00 (Cento e oito mil reais) destinados a atender dotações de fontes específicas não constantes do Orçamento Programa em execução, conforme classificação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
05.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006.10.000.0000.0.000 -	SAÚDE		
05.006.10.302.0000.0.000 -	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
05.006.10.302.0013.0.000 -	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
05.006.10.302.0013.2.238 -	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA HOSPSUS		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....	34494	54.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.....	34494	54.000,00
TOTAL.....			108.000,00

Art. 2.º: - Como recursos para a cobertura do que foi previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos seguintes:

1 – R\$. 108.000,00 – (Cento e oito mil reais), corresponde a cancelamento de parte e/ou total de dotações abaixo discriminadas constantes do orçamento programa em execução, como segue:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
05.006.10.302.0013.2.238 -	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA HOSPSUS		
4.4.90.52.00 1248 -	Equipamento e Material Permanente.....	34494	108.000,00
TOTAL			108.000,00

Art. 3.º: - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação:

PAÇO MUNICIPAL “ADAIL BOLIVAR ROTHER”, Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.


Miguel Roberto do Amáral
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3471-1950

MENSAGEM JUSTIFICATIVA – PROJETO 156/2019.

SENHORES VEREADORES:

SENHOR PRESIDENTE:

Em anexo, estamos encaminhando o incluso Projeto de Lei, para que seja apreciado e votado em regime de urgência.

Trata-se de Crédito Adicional Especial, para atender dotações com fontes específicas não constantes do orçamento programa em execução. A referida dotação será utilizada exclusivamente no Departamento de Saúde, mais especificamente no programa HOSPSUS (Programa de Apoio e Qualificação de Hospitais Públicos e Filantrópicos do SUS no Paraná), onde serão adquiridos material de consumo a ser utilizado no Pronto Atendimento bem como a prestação de serviços médicos para atendimento à população, conforme justificativa em anexo do Sr. Claudeney Carvalho Martins.

Portanto, estamos solicitando dos Senhores Vereadores a especial colaboração na aprovação do Projeto, para que possamos dar andamento nas atividades de encerramento.


Miguel Roberto do Amaral
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.741.330/0001-37
Secretaria de Saúde de Ivaiporã

Ofício nº 438/2019 DMS/IVP

Ivaiporã, 04 de Novembro de 2019.

Ilmo Senhor Ronald Diego Pedroso da Silva Barbosa,
Contador

Prezado Senhor,

Venho por meio deste, solicitar a **alteração de dotação orçamentária** do programa descrito abaixo:

De	Para	VALOR R\$
<i>Red 1248 – Equipamentos e Material Permanente</i> <i>R\$ 108.000,00</i>	<i>Red 1246 – Material de Consumo</i>	<i>R\$ 54.000,00</i>
	<i>Red 1247 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</i>	<i>R\$ 54.000,00</i>
		R\$ 108.000,00

JUSTIFICATIVA:

O HOSPSUS (Programa de Apoio e Qualificação de Hospitais Públicos e Filantrópicos do SUS no Paraná) é um programa que tem por objetivo possibilitar à população paranaense um atendimento hospitalar de qualidade e com resolutividade o mais próximo possível de sua residência, otimizando a eficiência dos hospitais e contribuindo para o desenvolvimento de um parque hospitalar público e filantrópico no estado, social e sanitariamente essenciais para atender as necessidades da população em todas as regiões de saúde.

É um recurso considerado de Custeio conforme a Resolução SESA nº 074/2019 que dispõe sobre a transferência regular e automática, na modalidade fundo a fundo, de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.741.330/0001-37
Secretaria de Saúde de Ivaiporã

Municipais de Saúde do Paraná, e implanta a Conta-Corrente Única para Custeio, bem como a Conta-Corrente Única para Investimento, e dá outras providências.

Portanto, como o recurso é de custeio (destinado a aquisição de materiais, insumos, e demais serviços destinadas ao objeto) o valor colocado em dotação para “Equipamentos e Material Permanente” foi inserido equivocadamente, uma vez que para tal o recurso deveria ter vindo na rubrica de Investimento. Sendo assim, solicito a mudança desta dotação para as mencionadas acima, em respeito à Resolução SESA nº 074/2019, e à utilização adequada de recursos públicos.

CLAUDENEY CARVALHO MARTINS
CPF. 487.163.409-48
DIRETOR MUNICIPAL DE SAÚDE

Claudeney Carvalho Martins
Diretor Municipal de Saúde de Ivaiporã



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 156/2019- Executivo

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R\$108.000,00 (Cento e oito mil reais). Recurso será utilizado exclusivamente na Saúde, onde serão adquiridos material de consumo a ser utilizado no Pronto Atendimento bem como a prestação de serviços médicos para atendimento à população.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 156/2019**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.




II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 156/2019**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 11 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

Favorável	Contrário	Vereador
OK		Edivaldo Apº Motanheri (Presidente) 
OK		Alex M. Papin (Relator) 
OK		José Aparecido Peres (Membro) 



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÁ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PROJETO DE LEI Nº 156/2019- Executivo

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R\$108.000,00 (Cento e oito mil reais). Recurso será utilizado exclusivamente na Saúde, onde serão adquiridos material de consumo a ser utilizado no Pronto Atendimento bem como a prestação de serviços médicos para atendimento à população.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 156/2019**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.




II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporá.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 156/2019**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 11 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

Favorável	Contrário	Vereador
ok		Hélio Apº A. Barros (Presidente) 
ok		Sueli R. S. Gevert (Relator) 
ok		Ailton Stipp Kulcamp (Membro) 



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDÚSTRIA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO E TURISMO.

PROJETO DE LEI Nº 156/2019- Executivo

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R\$108.000,00 (Cento e oito mil reais). Recurso será utilizado exclusivamente na Saúde, onde serão adquiridos material de consumo a ser utilizado no Pronto Atendimento bem como a prestação de serviços médicos para atendimento à população.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 156/2019**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 156/2019**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 11 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

Favorável	Contrário	Vereador
		José Apº Peres (Presidente)
		Edivaldo Apº Montanheri (Relator)
		Fernando R. Dorta (Membro)